

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 61/2025

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 61/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe a instituição do Programa Especial de Recuperação Fiscal, denominado REFIS-2025, com o objetivo de promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Apucarana. O programa abrange débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, permitindo aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, regularizarem suas pendências fiscais mediante adesão voluntária.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O REFIS-2025 visa proporcionar aos contribuintes condições facilitadas para a quitação de seus débitos, oferecendo opções de pagamento à vista ou parcelado, com descontos sobre multas e juros. O programa abrange diversos tributos municipais, como IPTU, ISS, taxas de coleta de lixo, alvarás de licença, taxa de iluminação pública, entre outros.

Do ponto de vista econômico-financeiro, **a implementação do REFIS-2025 é uma medida estratégica para aumentar a arrecadação municipal a curto e médio prazos. Ao incentivar a regularização de débitos, o programa contribui para a melhoria do fluxo de caixa do município, possibilitando o incremento de receitas sem a necessidade de aumento de tributos.** Além disso, a recuperação de créditos anteriormente considerados de difícil recebimento fortalece a capacidade financeira da Administração Pública para investir em serviços essenciais à população.

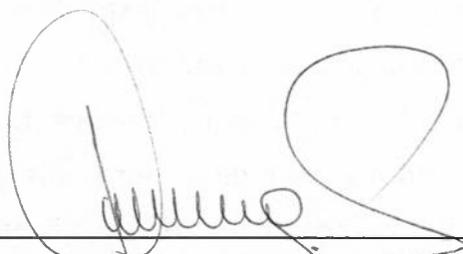
O projeto estabelece que a adesão ao programa implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, bem como na desistência de ações judiciais ou recursos administrativos relacionados às dívidas incluídas no REFIS-2025. **Essa disposição legal contribui para a redução do contencioso fiscal e para a diminuição dos custos processuais, beneficiando tanto o erário quanto os contribuintes.**

Além disso, o projeto ressalta que a despesa está de acordo com as orientações do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, principalmente no que se refere à prestação de contas, à transparência e à fiscalização da aplicação dos recursos.

III. CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Economia e Orçamento entende que o Projeto de Lei nº 61/2025 **está devidamente fundamentado e apresenta viabilidade econômica e financeira para sua implementação**. O REFIS-2025 representa uma oportunidade para o Município de Apucarana recuperar créditos fiscais, melhorar sua arrecadação e promover a justiça fiscal, ao mesmo tempo em que oferece aos contribuintes condições facilitadas para a regularização de seus débitos.

Diante do exposto, esta comissão manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 61/2025**, considerando seus benefícios econômicos, financeiros e sociais para o município e sua população.



VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento